



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-02 FME

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 24.081.014/0001-45, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 . DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2018.

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	1.000,00	QUILO	BANANA TIPO PRATA
00002	100,00	MAÇOS	CHEIRO VERDE, MAÇO
00003	1.200,00	QUILO	FEIJÃO IN NATURA
00004	2.520,00	LITRO	IOGURTE IN NATURA
00005	2.700,00	QUILO	MANDIOCA
00006	5.850,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO PUBA
00007	3.000,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BRANCA
00008	10.000,00	LITRO	LEITE IN NATURA
00009	400,00	MAÇOS	ALFACE IN NATURA.
00010	4.320,00	QUILO	MELANCIA SELICIONADA.
00011	200,00	MAÇOS	COUVE FOLHA
00012	800,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, PACOTE COM 1L
00013	500,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÚ, UNIDADE COM 1L
00014	500,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ, UNIDADE COM 1L
00015	285,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, UNIDADE COM 1L
00016	1.000,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI, UNIDADE COM 1L

2. DA DATA DE ABERTURA E LOCAL

2.1. No dia 09 de março de 2018, às 09h00min, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, prédio da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada



pela Portaria nº 002/2018-GP, realizará a abertura da sessão pública para recebimento e julgamento de documentos e propostas de preços.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão entregar a seguinte documentação:

- I - Cópia e original do CPF;
- II - Cópia e original do Registro Geral - RG;
- III - Cópia e Original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- IV - Declaração de Produção Própria;
- V - Declaração de Habilitação.

3.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cópia e original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e Cooperativas;
- III - Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - Declaração de Produção Própria;
- VII - Declaração de Habilitação.

3.3. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Cópia e original do CPF;
- II - Cópia e original do Registro Geral - RG;
- III - Cópia e Original da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;
- IV - Declaração de Produção Própria;
- V - Declaração de Habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

4.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.1.2. Fazer menção ao número desta Dispensa de Licitação e conter a razão social da proponente, o CNPJ/CPF, número de telefon, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

4.2. Serão consideradas as propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas nesa Chamada Pública;

4.3. Cada grupo de fornecedores (Individual, Formal ou Informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observadas as condições fixadas nesta Chamada Pública;

4.4. A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação de prioridade, conforme orientea a Lei nº 11.947/2009;

4.5. Após classificação, o critério final de julgamento será definido na ordem de prioridade, conforme orienta Lei nº 11.947/2009, sendo:

- I - Os fornecedores locais do município;
- II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilimboas;
- III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro-ecológicos;
- IV - Os Grupos formais sobre os Grupos Informais estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V - Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica;
- VI - No caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DA CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS

5.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados, está disponível no Termo de Referência (Anexo I);

5.2. Os produtos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

5.3. O período de fornecimento dos produtos será da data da assinatura do contrato até dezembro de 2018;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o proponente deverá apresentar à CPL, simultaneamente, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-02 FME
NOME DA PROPONENTE:
CPF:
DOCUMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-02 FME
NOME DA PROPONENTE:
CPF:
PROPOSTA DE PREÇOS

DA CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda, de acordo com as cláusulas editalícias;

7.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a(s) licitante (s) vencedora(s), durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

7.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, deve respeitar o valor máximo do R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP/ano;

7.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

7.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para



fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

8.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, do período que vai da assinatura do contrato até dezembro de 2018;

9. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

9.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou por outro servidor designado para esse fim.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DA DESPESA

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1513.121221005.2.102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Chamada Pública.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

16.2. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição;

16.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta Chamada Pública;

16.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Presidente da CPL, logo após ter sido protocolizada junto ao Gabinete da Prefeitura Municipal;

16.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de



participar desta Chamada Pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A proponente vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto desta Chamada Pública;

17.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na Avenida 13 de maio, 272, Centro, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação e Produção Própria;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Planilha de Formação de Preços.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 15 de fevereiro de 2018.


FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2018.;

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	1.000,00	QUILO	BANANA TIPO PRATA
00002	100,00	MAÇOS	CHEIRO VERDE, MAÇO
00003	1.200,00	QUILO	FEIJÃO IN NATURA
00004	2.520,00	LITRO	IOGURTE IN NATURA
00005	2.700,00	QUILO	MANDIOCA
00006	5.850,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO PUBA
00007	3.000,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BRANCA
00008	10.000,00	LITRO	LEITE IN NATURA
00009	400,00	MAÇOS	ALFACE IN NATURA.
00010	4.320,00	QUILO	MELANCIA SELICIONADA.
00011	200,00	MAÇOS	COUVE FOLHA
00012	800,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, P ACOTE COM 1L
00013	500,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÚ, UNID ADE COM 1L
00014	500,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ, UNIDADE COM 1L
00015	285,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, UNID ADE COM 1L
00016	1.000,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI, U NIDADE COM 1L

DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2018., tem amparo legal disposto no Lei 11.947/2009, na Resolução/FNDE nº 26/2013 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Leis complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações, prestando serviços de qualidade à sociedade e primando pelo bem estar de todos, em virtude do início do ano letivo e com a conseqüente necessidade de atender os alunos da rede pública de ensino do município, no tocante a merenda escolar, a gestora do Fundo Municipal de Educação decide publicar nos órgãos de publicações legais a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO



DE 2018.;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do Objeto ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos produtos/serviços ofertados, considerando a qualidade dos mesmos, para que não haja risco de insuficiência;

4.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá está instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar os materiais/serviços, que deverão ser de total responsabilidade da licitante contratada, ganhadora do certame, toda entrega/prestação dos materiais/serviços;

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2018., será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora;

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços obedecerão os prazos de execução fornecidos pela Administração, mediante comunicação pro escrito, sendo os mesmos acompanhados por técnico habilitado de responsabilidade da Secretaria pertinente ou Prefeitura;

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes, através da apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP;

8 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada;

9 - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de prestação de serviço;

- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do serviço;
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10 - DA GARANTIA:

- 10.1. Todos os serviços deverão possuir garantia de qualidade e durabilidade, de acordo com a natureza de cada um;

11 - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de compra e contra recibo;
- 12.2. O pagamento será creditado em favor da licitante contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 15 de Fevereiro de 2018.



RITA DE CASSIA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE LICITAÇÃO
029
AA
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA 1/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-02 FME**

Eu, (NOME DA LICITANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), produtora rural, portador(a) do RG:, CPF:, residente na (ENDEREÇO), DECLARO que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do processo em epígrafe.

Brejo Grande do Araguaia-PA, de de 2018.

(NOME DA LICITANTE)
CPF:

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



(NOME DA LICITANTE), produtora rural, DECLARA que, na proposta preços apresentada na Chamada Pública nº 1/2018 para a (OBJETO DA LICITADO), irá abastecer as escolas da rede pública de ensino do município de Brejo Grande do Araguaia, somente com produtos de produção própria.

Brejo Grande do Araguaia-PA, de de 2018.

(NOME DA LICITANTE)

CPF:



CONTRATO Nº

CHAMADA PÚBLICA Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Governador Valadares, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA ALENCAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 512.564.952-04, residente na Av. 13 de Maio, 335, e de outro lado a pessoa física, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF, habilitada à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra., residente na, portadora do CPF, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA NO ANO DE 2018.

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	1.000,00	QUILO	BANANA TIPO PRATA
00002	100,00	MAÇOS	CHEIRO VERDE, MAÇO
00003	1.200,00	QUILO	FEIJÃO IN NATURA
00004	2.520,00	LITRO	IOGURTE IN NATURA
00005	2.700,00	QUILO	MANDIOCA
00006	5.850,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO PUBA
00007	3.000,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BRANCA
00008	10.000,00	LITRO	LEITE IN NATURA
00009	400,00	MAÇOS	ALFACE IN NATURA.
00010	4.320,00	QUILO	MELANCIA SELICIONADA.
00011	200,00	MAÇOS	COUVE FOLHA
00012	800,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, PACOTE COM 1L
00013	500,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÚ, UNIDADE COM 1L
00014	500,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ, UNIDADE COM 1L
00015	285,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, UNIDADE COM 1L
00016	1.000,00	PACOTE	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI, UNIDADE COM 1L

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei 11.947/2009, na Resolução/FNDE nº 26/2013 e na Lei nº 8.666/93, e suas



posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em de de 2018, extinguindo-se em de de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2018, Atividade 1513.121221005.2.102 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 11.947/2009, na Resolução/FNDE nº 26/2013 e na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Brejo Grande do Araguaia-PA, de de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 24.081.014/0001-45
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CPF DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Proposta de preços

DISPENSA DE LICITACAO

No: 7/2018-02 FME

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

EMPRESA :

NOME:

ENDEREÇO :

BAIRRO : CIDADE : ESTADO:

RG :

CPF :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANANA TIPO PRATA		1000,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	CHEIRO VERDE, MAÇO		100,000	MAÇOS	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	FEIJÃO IN NATURA		1200,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	IOGURTE IN NATURA		2520,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	MANDIOCA		2700,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO PUBA		5850,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BRANCA		3000,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	LEITE IN NATURA		10000,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	ALFACE IN NATURA.		400,000	MAÇOS	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	MELANCIA SELICIONADA.		4320,000	QUILO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	COUVE FOLHA		200,000	MAÇOS	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	PULPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, PACOTE COM 1L		800,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	PULPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJU, UNIDADE COM 1L		500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	PULPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJA, UNIDADE COM 1L		500,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

15	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, UNIDADE COM 1L		285,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI, UNIDADE COM 1L		1000,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor especialmente aos da Lei 8.666/93 .
 Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : [] dias;
- b) as condições de pagamento são: [] ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: [] dias.